



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.097, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Concede reajuste aos valores do benefício Vale Alimentação aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O vale alimentação dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis- IMPRAL, previsto na Lei nº 1.971/2017 e na Lei nº 2.073/2019, atualmente fixado por força da Lei nº 2.015/2018 em R\$ 300,00 (trezentos reais), fica reajustado para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir de 10 de março de 2020.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 06 de fevereiro de 2020.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis